



Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

I-000118/DMOP/15

REL_FIN_OB

24-04-2015

RELATÓRIO FINAL (ART.º 124.º DO CCP)

Aprovo o presente Relatório e respectiva
ordenação das propostas admitidas.
Adjudique-se a proposta ordenada
em 1.º lugar.

27-Abril-2015
O Presidente,

Assunto: Beneficiação, Reparação e Conservação de Edifícios Escolares (Edifício da EB do Carriço) – Proc. n.º 14/2015

1. No âmbito do ajuste directo promovido nos termos da alínea a) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, com vista à execução da empreitada mencionada em epígrafe e após decorrido o prazo de audiência prévia previsto no Artigo 123.º do citado Código, confirmada a ausência de observações por parte dos concorrentes, deliberou o Júri manter integralmente o teor do Relatório Preliminar.

2. Nestes termos, propõe-se a **exclusão** das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Barra & Irmão, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com as alíneas b), d) e h) do ponto 6.1 do Convite, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, a nota justificativa do preço proposto, o documento a que alude o n.º 4 do Artigo 60.º do CCP e, o plano de trabalhos, tal como definido no artigo 361.º do CCP.

3. Propõe-se ainda, em observância do n.º 1 do Artigo 124.º do Código, a seguinte ordenação das propostas admitidas:

Primeira

Fernando Major - Construções Unipessoal, Lda., com proposta no valor de € 57.941,35, mais IVA, com o prazo de execução de 70 dias;

Segunda

Odraude - Construção Civil E Obras Públicas, Lda., com proposta no valor de € 61.000,00, mais IVA, com o prazo de execução de 70 dias;

Terceira

Martinho Pedrosa - Construções, Lda., com proposta no valor de € 72.211,38, mais IVA, com o prazo de execução de 70 dias;

Quarta

João Baptista Dos Santos, Lda., com proposta no valor de € 72.839,80, mais IVA, com o prazo de execução de 70 dias;

4. Assim e de forma a dar cumprimento ao previsto nos n.ºs 3 e 4 do Artigo 124.º do CCP, remete-se o procedimento ao órgão competente para a decisão de contratar, para efeitos de adjudicação.



Município de Pombal

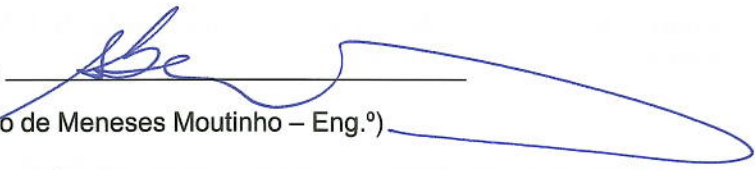
Departamento Municipal de Operações

O Júri,

O Presidente,


(Artur Jorge Patrício Gaspar – Eng.º)

O Membro Efectivo,


(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo,


(Jorge Manuel de Melo Maia e Sá – Eng.º)